

Artigo 7º - O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, previstos no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 8º - Aos servidores efetivos da Unidade Escolar a qual haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, fica facultativa sua participação no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Artigo 9º - Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 10 - Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Artigo 11 - Cabe ao Secretário Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Artigo 12 - Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: supervisores de ensino: Denise Maria Almada de Oliveira Pinto; Fábio de Macedo Arimura; Marcia Regina Correa de Oliveira, Bruno do Nascimento Santos, Marinaiva dos Santos Matheus, Aparecida Heloisa Baena Elias e Markus Pablo Nobre dos Santos e representante da direção da SME, Patrícia Duarte Espósito.

Artigo 13 - É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Artigo 14 - Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e deferidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 15 de agosto de 2023.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
(ASSINADO NO ORIGINAL)

Secretário Municipal de Educação Interino

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação Interino, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos em exercício na unidade escolar e, referida no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação e, ainda os Professores de Educação Básica I e II titulares da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola conforme cronograma horários estabelecidos no artigo 4º da presente resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 15 DE AGOSTO DE 2023.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
(ASSINADO NO ORIGINAL)

Secretário Municipal de Educação Interino

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DATAS	ETAPAS
15 de agosto de 2023.	Publicação desta resolução no DOM-e
16 a 18 de agosto de 2023.	Inscrição através do endereço eletrônico: nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br
21 de agosto de 2023.	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
22 e 23 de agosto de 2023.	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 15 horas, na SME.
25 de agosto de 2023.	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas, para o processo de eleição, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da lei complementar 178/2011
29 de agosto de 2023 às 18h35.	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) na EMEI CARAGUAVA II, conforme descrito no artigo 4º da presente resolução.
30 de agosto de 2023.	Entrega da Ata do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
(ASSINADO NO ORIGINAL)

Secretário Municipal de Educação Interino

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA	
Nome: _____	Matrícula: _____
Endereço: _____	
Município: _____	CEP: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____	
Cargo Atual: _____	Escola: _____
Acumula Cargo: () SIM () NÃO	
Caso afirmativo, informar a escola abaixo: _____	
Outro cargo/função: _____	
Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____ (Estadual/Municipal/ Federal): _____	
Unidade(s) Escolar(es) em que pretende se candidatar, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 42 da lei complementar 178/2021.	
Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se eleito em uma das unidades escolares/agrupamento de unidades escolares não poderei concorrer nas demais. Nesses termos, requiro minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola	
Peruíbe, ____ de ____ de 2023.	
Assinatura do(a) candidato(a)	
Deferido (a) por: _____	Data: ____ / ____ /2023.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE CONTRATO 2.023

CONTRATO: 131/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE PESCA E MERCADAO PEIXES – CONTRATADO: FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 – PROCESSO 5.900/2023 – ASSINATURA: 08 / 08 /2023 – VALOR R\$ R\$ 6.335.125,10 - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.023

Nº CONTRATO: 114/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO P.S.F. – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – RECREIO SANTISTA – CONTRATADO: GERALDO FERREIRA PARANHOS – ASSINATURA: 14/08/2023 – MOTIVO: CONTRATO COM PRAZO 12 MESES – ADITAMENTO: 83/2023 – PROCESSO: 7.915/1/2022 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2022.

Nº CONTRATO: 25/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA – CONTRATADO: ANA MARIA CALAÇA PRIGENZI – ASSINATURA: 14/08/2023 – MOTIVO: ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO DE 12 MESES – PROCESSO 2.553/2019 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2019 – ADITAMENTO Nº 84/2023.